

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

### SESSÃO DE JULGAMENTO: 16/10/2012

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Senhor Conselheiro Waldir Júlio Teis, para relatar o processo nº 22 da pauta.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

“Trata o processo nº 13.827-4/2011 das Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, exercício de 2011, sob a responsabilidade do Senhor Pedro Jamil Nadaf.

Consta dos autos o relatório preliminar de auditoria da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, apontando 18 irregularidades.

Devidamente citados, o Gestor e demais responsáveis apresentaram suas defesas que após analisadas pela equipe desta relatoria esta concluiu que 6 irregularidades foram sanadas e 12 permaneceram, classificadas como de natureza grave.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Exmo. Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, no qual opinou pela regularidade das contas anuais de gestão da citada Secretaria, com recomendações, determinações legais e aplicação de multa aos responsáveis, devidamente identificados nos autos.”

É a síntese do relatório, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Com a palavra o Exmo. Procurador Geral do Ministério Público de Contas.

O EXMO. PROC. GERAL ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, confirmo o entendimento pela regularidade das contas com determinações legais.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Em discussão. Encerrada a discussão, em votação.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – “Diante dos fundamentos explicitados nos autos, acolho o Parecer Ministerial, e Voto no sentido de Julgar Regulares com Determinações e Recomendações as Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor Pedro Jamil Nadaf, com aplicação de multa no valor correspondente a 110 UPFs/MT aos responsáveis, devidamente identificados na íntegra deste voto.

Voto, ainda, pela determinação de instauração de Representação Interna, conforme descrito no inteiro teor deste voto.”

É a síntese do voto, Senhor Presidente.

TC
Fl. _____
Rub. _____

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Com a palavra o Conselheiro Luiz Henrique Lima.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, da leitura do relatório resumido eu constato que persistem as irregularidades apontadas relativas à concessão de incentivos fiscais. Trata-se de um tema que já foi exaustivamente debatido por esta Corte por ocasião de uma comissão especial de auditoria, no ano de 2009, e posteriormente nos pareceres prévios das contas do Governador do Estado.

Objetivando aprofundar melhor o estudo sobre o tema, eu solicito a Vossa Excelência vista dos autos.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Vista dos autos concedida ao Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima.

Eu faço um esclarecimento ao plenário tendo em vista a dúvida levantada pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. O Conselheiro Waldir Teis apenas citou no voto síntese que determinou a instauração de representação interna, mas não especificou. Esclareço que é exatamente isso: é a instauração de representação interna pela Secretaria de Controle Externo da qual ele é o titular, para verificação de todos os processos de concessão de incentivos fiscais, renúncia de receita ou qualquer outra determinação que se dê, seja através de concessão de créditos ou de impostos, ou seja, tal determinação é completa e o Conselheiro Relator a traz em termos textuais.

Eu também fiquei preocupado quando o Conselheiro Waldir proferiu o voto síntese e não especificou o inteiro teor da representação interna, mas este assunto será levantado. O Conselheiro Luiz Henrique Lima tem razão, é motivo para preocupação muito grande, não só com relação a Secretaria de Indústria e Comércio, mas também quanto a Secretaria Estadual de Fazenda. Nós temos que ficar muito atentos.

Com a palavra o Conselheiro Waldir Teis.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, eu acho que agora eu pequei pelo excesso de brevidade, mas explico.

Na análise das contas da SICME a questão relacionada aos incentivos fiscais me traz uma preocupação muito grande.

Nós sabemos que a lei de incentivos fiscais é para equalizar melhor o desenvolvimento econômico e social do Estado. Mas nas contas do Governo, quando se considera os valores efetivamente aplicados, percebe-se que há uma concentração de valores nas regiões mais prósperas em detrimento daquelas que mais precisam. Isso é muito perceptível! E nas nossas discussões, a SECEX não apontou nada relacionado a isso. Então, com base no julgamento das contas do Governo e também lembrando daquele trabalho que Vossa Excelência fez

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

relacionado aos incentivos fiscais, nós fizemos a determinação da instauração de representação para analisar os processos de concessão.

O ano passado aconteceu o seguinte: o CONDEPRODEMAT, que é o conselho legalmente constituído para aprovar os incentivos fiscais, só se reuniu uma vez durante o ano. E denúncias não formalizadas, mas sim verbais, de pessoas que tem relação com o Governo, nos trouxe ao conhecimento que muito incentivo foi concedido fora do que é a atuação do CONDEPRODEMAT.

Contudo, independentemente disso e com base no resultado das contas e no histórico da discussão acerca de incentivos fiscais e renúncia de receita, assunto bastante preocupante, foi que nós fizemos a determinação para que se apure: todas as empresas que receberam incentivos fiscais, verificar se elas efetivamente estão recolhendo a contribuição de 7% sobre o valor incentivado para determinados fundos, verificar a geração de emprego e renda, verificar a distribuição de lucros e as questões do primeiro emprego e de estágios, tudo relacionado com a Lei de Incentivos Fiscais e se a SICME cumpriu com as obrigações estabelecidas em regimento próprio na concessão de incentivos fiscais desde a carta consulta até a homologação de incentivos. Todos esses questionamentos estão na representação interna.

Vossa Excelência fique a vontade para sanar a sua dúvida, pois sua colaboração será de bastante presteza.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Indago aos Senhores Conselheiros se votam neste momento ou se aguardam o voto vista.

Com a palavra o Conselheiro Substituto Moisés Maciel.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO MOISÉS MACIEL –  
Aguardo vista.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –  
Com a palavra o Conselheiro Substituto João Batista Camargo.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO  
– Aguardo vista, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –  
Com a palavra o Conselheiro Domingos Neto.

O EXMO. SR. CONS. DOMINGOS NETO – Aguardo vista.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –  
Com a palavra o Conselheiro Sérgio Ricardo.

O EXMO. SR. CONS. SÉRGIO RICARDO – Aguardo vista.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI –  
Vista concedida ao Conselheiro Luiz Henrique Lima.

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

### SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/10/2012

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – O processo nº 28 da pauta é da relatoria do Conselheiro Waldir Júlio Teis, mas está com vista ao Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, a quem eu passo a palavra neste momento.

O EXMO. SR. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas, com as devidas escusas solicito prorrogação da vista por mais uma semana tendo em vista a necessidade de realização de estudos complementares.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Os Senhores Conselheiros que aprovam a solicitação do Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, permaneçam em silêncio.

Aprovada por unanimidade.

### SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/10/2012

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – O processo nº 27 da pauta é da relatoria do Conselheiro Waldir Júlio Teis, mas está com vista ao Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, a quem eu passo a palavra neste momento para proferir o voto vista.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Contas, após análise dos autos, eu devolvo o processo acompanhando o voto do eminente Relator, uma vez que as principais dúvidas que eu tinha eram acerca dos incentivos fiscais sob gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e elas foram contempladas na proposta de Representação Interna constante do voto do Conselheiro Waldir Teis.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Tendo em vista o voto do Conselheiro Luiz Henrique Lima, consulto os demais Conselheiros.

Com a palavra o Conselheiro Waldir Júlio Teis.

O EXMO. SR. CONS. WALDIR JÚLIO TEIS – Senhor Presidente, este trabalho complementa a proposta apresentada pelo Conselheiro Valter Albano da SEFAZ no que se refere aos incentivos fiscais.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Aprovado por unanimidade.

TC
Fl. _____
Rub. _____

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

\*Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

\*Notas taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.